

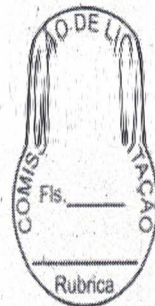


PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



Pregão Eletrônico Nº 050/2020 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº.....

Termo de contrato de prestação de serviços Nº....., que fazem entre si ao Município de Augusto Corrêa, e a Empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, Nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **IRAILDO FARIAS BARRETO**, PREFEITO-MUNICIPAL, portador do CPF nº 328.457.662-20, residente na Rua Firmino Costa, 270, bairro Cidade Nova, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000 e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº/2020 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

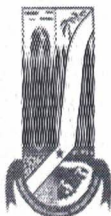
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestar os serviços de serralheira, solda, conserto e manutenção de estruturas metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de mastros para hasteamento de bandeiras fixadas em tubos de no mínimo 4" em aço galvanizado, com carretilha e demais acessórios, flangeados na base para fixação com quatro parafusos, nas medidas de 5m e 6m de altura.	30	trio	RS550,00	
2	Grade de ferro em perfil laminado redondo com espessura mínima de ½", vão de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola – Fornecimento e instalação.	500	m²	RS250,00	
3	Grade de ferro, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo para galvanizado com duas demãos de esmalte sintético.	300	m²	RS250,00	

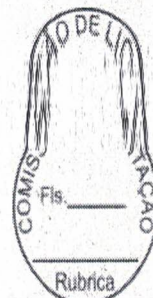


PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



4	Postes removíveis para voleibol, em tubos de ferro galvanizado a quente, diâmetro de 3", com fundo anticorrosivo para galvanizado com duas demãos de esmalte sintético.	5	unidade	RS300,00	
5	Serviço de confecção de calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 26 (0,50 mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação m².	10	unidade	RS280,00	
6	Serviço de confecção de chapa galvanizada 3.00 x 1.20.	20	unidade	RS400,00	
7	Serviço de confecção de condutor circular de chapa galvanizada nº 26, diâmetro de 100 mm – Fornecimento e instalação m².	20	m²	RS300,00	
8	Serviço de confecção de corrimão em tubo de aço galvanizado 1 ¼" com braçadeira, fornecimento e instalação.	60	m²	RS350,00	
9	Serviço de confecção de calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 26 (0,50 mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação m².	10	m²	RS250,00	
10	Serviço de confecção de corrimão em tubo de aço galvanizado ¾" com braçadeira, fornecimento e instalação.	30	m²	RS300,00	
11	Serviço de confecção de grade de ferro em varas de ½", com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola – fornecimento e instalação.	30	m²	RS300,00	
12	Serviço de confecção de grade de ferro retangular 20x30 mm, fixado em perfil de ferro 20x30 mm na espessura de 2,25 mm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola - fornecimento e instalação.	35	m²	RS300,00	
13	Serviço de confecção de grade de metal com medidas de 4,80 x 1,50M, metalon 20 x 40 chapa 18 com espaçamento de 08 cm.	15	unidade	RS300,00	
14	Serviço de confecção de lixeira com tubos em aço carbono de 2 de 1,50 x 50 cm com 02 pés, cesto com barra.	50	unidade	RS3.000,00	
15	Serviço de confecção de porta de abrir, chapa corrugada de 0,80 x 2,10 quadro da porta metalon 30 x 50, batente de 13 cm com fechamento e dobradiça.	12	unidade	RS2.500,00	



PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



16	Serviço de confecção de porta de aço em chapa ondulada de enrolar, fornecimento e instalação.	40	m ²	RS400,00	
17	Serviço de confecção de portão abrir 02 folhas de ferro 3,15 x 2,10 altura, quadro metalon 30 x 40, por dentro ferro maçarico de ½ com espaçamento de 08 cm batente com cantoneira de 1" ½ x 1/8.	14	unidade	RS300,00	
18	Serviço de confecção de portão de abrir tubular quadrado com tubo de 2,5 polegadas, chapas 16, quadro para receber tela com cantoneira ¾ x 1/8 e tela de alambrado 3 polegadas arame 12.	12	unidade	RS303,33	
19	Serviço de confecção de portão de abrir em grade de ferro 20x30 mm na espessura 2,25 mm, fixado em perfil de ferro 40 x 40 na espessura 3 mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético – fornecimento e instalação.	30	m ²	RS333,33	
20	Serviço de confecção de portão de correr em chapa frisada de ferro galvanizado, fixado em quadrados de tudo 40x40 na chapa de 2,25 mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30 cm e estacadas brocas a cada 1m – fornecimento e instalação.	20	m ²	RS336,67	
21	Serviço de confecção de poste de ferro 10 x 10 chapa 14, com 3,00 m cada.	60	m ²	RS306,67	
22	Serviço de confecção de poste de ferro com tubo de 2,5 polegadas, chapa 16 com 2m.	60	unidade	RS306,67	
23	Serviço de confecção de poste de ferro com tubo 2,5 polegadas, chapa 16 com 2m.	60	unidade	RS306,67	
24	Serviço de confecção de toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2") nos seis pés direito e arcos em tubo retangular 20x30. Lona com gramatura mínima 460 gr, na cor azul medindo 36m ² com altura de 02 metros e 20 cm na base. Pintado e instalado.	20	unidade	RS1.500,00	
25	Serviço de confecção de alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 5 x 5cm – fornecimento e instalação.	100	m ²	RS1.766,67	

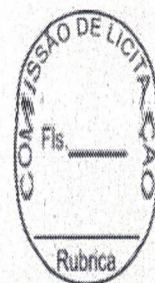


PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



26	Serviço de fabricação de abrigo de parada de ônibus com comprimento de 3m, largura de 1,5m e altura de 1,80m.	40	m ²	RS\$4.500,00	
27	Serviço de fabricação de abrigo de parada de ônibus com comprimento de 5m, largura de 1,5m e altura de 1,80m.	40	m ²	RS\$4.700,00	
28	Serviço de fornecimento e instalação de grelha de ferro em perfil laminado de barra chata 1.1/4" x 5/16" com abertura máxima de 2,5cm, galvanizado a frio, chumbada no solo, incluindo todos os materiais necessários para a execução do serviço.	100	m ²	RS\$366,67	
29	Serviço de limpeza de calhas em geral, com raspagem e remoção de material acumulado.	90	m ²	RS\$336,67	
30	Serviço de limpeza de condutores em geral, com desobstrução e remoção de material acumulado.	80	m ²	RS\$333,33	
31	Serviço de manutenção e reparos em geral, em calhas, rufos e condutores - incluindo serviços de soldagem, fixação, troca de abraçadeiras e suportes, dentre outros.	70	unidade	RS\$350,00	
32	Serviços de fabricação de estruturas metálicas, tipo treliça, com viga v 4" na chapa nº 11, entrelaçado com viga enrijecida de 3" na chapa nº 12, com folha metálica 0,43 mm.	200	unidade	RS\$350,00	
33	Serviços de solda com atendimento no local.	160	unidade	RS\$350,00	
				VALOR TOTAL R\$	

2. CLÁUSULA SEGUNDO – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0301 Secretaria de Administração e Finanças

Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Dotação orçamentária: 04 123 0016 2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Programa de Trabalho: 33903900 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

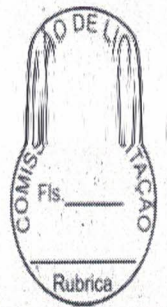


PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, de de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE
CNPJ:

Representante legal da CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1-
2-